



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.09.077.39854

IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO	
Modalidade	Pregão Eletrônico
Tipo	Menor Preço Global
Modo de Disputa	Aberto
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
ME/EPP/Equiparadas	Sim – art. 47 da LC nº 123/2006
Margem de Preferência	Não aplicável
Portal	compras.gov.br
Vigência do Contrato	12 (doze) meses, prorrogável até 10 (dez) anos (arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021)
Valor Estimado (Referência)	R\$ 363.400,00 (trezentos e sessenta e três mil e quatrocentos reais) – NÃO SIGILOSO

Torna-se público que o Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 3ª Região (CRECI-RS), por meio da Comissão de Licitação / Setor de Compras, sediado na Rua Guilherme Alves, nº 1010, Bairro Partenon, Porto Alegre/RS, CEP 90.680-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, da IN SEGES/ME nº 73/2022, da IN SEGES/ME nº 65/2021 e demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Evento	Data	Horário (BRT)	Observação
Abertura das propostas e início da sessão pública	[DD/MM/AAAA]	10:00h	compras.gov.br
Processo nº	2024.09.077.39854		

Todas as referências de tempo neste Edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF. Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização dos eventos nas datas marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser comunicadas e/ou publicadas no Portal Compras.gov.br e no Diário Oficial da União, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviço de locação de software de Sistema de Gestão Integrada (SGI), em regime de Software as a Service (SaaS), incluindo hospedagem, migração de dados, treinamento, consultoria, manutenção para evolução tecnológica, suporte técnico, assistência técnica e desenvolvimento de eventuais módulos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência – ANEXO I.



1.2. A licitação será realizada em item único, com critério de julgamento pelo Menor Preço Global, adotando-se preço global para os itens permanentes (1.1 a 1.4) e preço unitário para o item ocasional (1.5 – sob demanda, mensurado em HST).

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O serviço deverá estar discriminado separadamente na proposta de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global.

1.5. O aviso desta licitação encontra-se publicado no Diário Oficial da União e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no endereço eletrônico <https://www.compras.gov.br>.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do CRECI/RS - Fonte de recursos: Orçamento - Programa de trabalho: Outros serviços e encargos - Pessoas Jurídicas - Elemento de despesa: Serviços Técnicos de Informática - Plano interno: 6.3.1.3.04.01.005

2.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 363.400,00 (trezentos e sessenta e três mil e quatrocentos reais), sendo público e não sigiloso, apurado mediante pesquisa de preços nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021, conforme demonstrado na Pesquisa de Preços e no Estudo Técnico Preliminar – ETP que integram o processo.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com cadastro regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 3, de 2018.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema Compras.gov.br.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, nos termos dos arts. 14 e 155 da Lei nº 14.133/2021;

3.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

3.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado o disposto no art. 99, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

3.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, salvo se autorizado no Edital;

3.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.8. instituições sem fins lucrativos, conforme o art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.2.9. sociedades cooperativas, quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado, houver necessidade de subordinação jurídica entre a cooperada e a cooperativa, bem como de pessoalidade e habitualidade, nos termos da Súmula TCU nº 281/2012.

3.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de agente público que: a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

3.3.1. Para os fins do item anterior, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

3.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

3.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará 'sim' ou 'não' em campo próprio do sistema Compras.gov.br, relativo às seguintes declarações:

- 3.5.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 3.5.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 3.5.3.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 3.5.4.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 3.5.5.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.5.6.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- 3.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.compras.gov.br>, no qual deverão ser observadas as instruções para cadastramento.
- 4.3.** O licitante que não atender às exigências do cadastramento estará impedido de participar do certame.
- 4.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5. DA VISTORIA

- 5.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria das funcionalidades e tabelas do sistema em uso no CRECI-RS, de segunda a sexta-feira, das 13:00h às 17:00h, acompanhado por servidor do setor de TI.
- 5.2.** O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, devendo ser previamente agendada pelo e-mail patrimonio@creci-rs.gov.br / diegoraifone@creci-rs.gov.br ou pelo telefone (51)99759-6895.
- 5.3.** Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 5.4.** Todos os custos associados à visita técnica serão de inteira responsabilidade do licitante.
- 5.5.** Caso não seja realizada a visita técnica, o licitante deverá preencher a Declaração de Renúncia à Visita Técnica – ANEXO IV deste Edital, assumindo total responsabilidade pelo fato de não visitar o local.
- 5.6.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das condições e peculiaridades do objeto.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



- 6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Compras.gov.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 6.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

- 7.1.** A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal, contendo os seguintes elementos:
- 7.1.1.** nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual do licitante;
 - 7.1.2.** número do processo e do Pregão Eletrônico;
 - 7.1.3.** descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
 - 7.1.4.** preço unitário e total de cada item, e preço global, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - 7.1.5.** prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- 7.2.** A proposta de preço deverá estar acompanhada da documentação solicitada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, quando solicitada, incluindo a Planilha de Composição de Preços Unitários – Anexo XIII.
- 7.3.** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante o prazo de validade da proposta.
- 7.4.** Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços, bem como: salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço.
- 7.5.** Serão desclassificadas as propostas que:
- 7.5.1.** não atendam às exigências do ato convocatório ou imponham condições;
 - 7.5.2.** apresentem preços manifestamente inexequíveis;
 - 7.5.3.** não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1.** Tendo o licitante após fase de lances e negociação se classificado em 1º lugar, ou caso a desclassificação deste em ordem crescente depois de solicitado pelo Agente de Contratação, deverá ter sua documentação analisada conforme documentos enviados eletronicamente pelo sistema Compras.gov.br.

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1.1.** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- 8.1.1.1.** Cédula de identidade e CPF/MF dos sócios ou dos diretores;
- 8.1.1.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Deverão ser anexadas todas as alterações registradas ou a última alteração consolidada;
- 8.1.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.1.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 8.2.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.2.1.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.2.1.3.** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- 8.2.1.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de certidão negativa ou positiva com efeito negativo;
- 8.2.1.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 8.2.1.6.** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e à de Terceiros (INSS);
- 8.2.1.7.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.1.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.3.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 8.3.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101/2005, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 8.3.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.3.4.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.3.5.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 8.3.6.** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante / Passivo Circulante
------	---------------------------------------

8.3.7. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de, no mínimo, 3 (três) atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.4.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.4.4. Para a comprovação da experiência mínima, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

8.4.5. Atestado de 3 (três) casos de sucesso assinado pelo responsável de TI do cliente onde a licitante demonstre que utilizou acima de 2.000 (duas mil) HST de fábrica de software.

8.4.6. Atestado que comprove as certificações dos profissionais da equipe em banco de dados e linguagens de programação compatíveis com o objeto, assinado pelo gestor responsável, com anexação de currículos.

8.4.7. Atestado que indique o plano de evolução da empresa (2020 até 2023 e 2024 até 2027), assinado pelo diretor da empresa.

8.4.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

8.5. DECLARAÇÃO – ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

8.5.1. O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, na forma do Anexo VIII deste Edital, de que não possui em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1. As empresas cadastradas no SICAF poderão apresentar Declaração do SICAF, com as informações completas e atualizadas constando no mesmo, os documentos previstos nos arts. 66 e 67 da Lei nº 14.133/2021, assim como quando solicitados os índices de liquidez atualizados e dentro da validade.

9.2. Não serão aceitos protocolos de entrega de documentos com vistas à obtenção daqueles solicitados no presente Edital.

9.3. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário participante do CRECI-RS, mediante apresentação do original.

9.4. Cópia reprográfica de documentos obtidos via internet não precisarão ser autenticadas.

9.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.6. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado ao CRECI-RS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/aceite da nota de empenho, ou revogar a licitação.

9.7. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado habilitado, sendo-lhe atribuída condição de continuar no certame.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (cem reais) ou outro valor a critério do Agente de Contratação.

10.8. No modo de disputa ABERTO, o prazo da fase de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da fase de lances de duração indeterminada, de dois em dois minutos, ocorrerá sucessivamente enquanto houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.10. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.11. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor lance.

10.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberta a análise dos documentos de habilitação do respectivo proponente.

10.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

10.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.16. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

11.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do CRECI-RS, para a regularização da documentação.

11.4. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao CRECI-RS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



11.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.6. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma: a microempresa ou a empresa de pequeno porte com o menor preço será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12. DA PROVA DE CONCEITO (POC)

12.1. O licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, que atende a todos os requisitos de habilitação, será convocado para realizar Prova de Conceito (POC), conforme procedimentos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I.

12.2. Será indicada a data pelo CRECI-RS para a licitante realizar a aplicação da POC.

12.3. A Prova de Conceito visa à aferição da real capacidade da Solução Tecnológica ofertada pelo licitante e será realizada conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I ao presente Edital.

12.4. No caso de o licitante ofertante do melhor lance não passar na Prova de Conceito, o Agente de Contratação convocará o próximo licitante detentor de proposta válida, obedecida a classificação na etapa de lances, até que um licitante cumpra os requisitos previstos neste Edital e no Termo de Referência e seja declarado vencedor.

12.5. A prova de conceito será realizada em horário comercial das 08h30 até as 17h30, com data agendada pelo CRECI-RS.

13. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões recursais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.9. O licitante que convocado para assinar o contrato, ou documento equivalente, para fornecimento e deixar de fazê-lo no prazo fixado, será desclassificado do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública; quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado; ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato e/ou autorização de fornecimento ou não comprovar a regularização fiscal.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



14.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastramento, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência – Anexo I, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

16.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CRECI-RS, contados da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; b) seguro-garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira.

16.3. A garantia terá validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

16.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato nos moldes do Anexo VI – Minuta de Contrato.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Alternativamente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias.

17.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou Termo de Referência, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza continuada.

17.4. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta de Contrato – Anexo VI, com aplicação anual do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela IPEA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-limite para apresentação das propostas, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta de Contrato – Anexo VI.



19.2. A execução dos serviços será iniciada no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de assinatura do contrato.

19.3. A fiscalização do contrato será exercida nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por servidor(es) formalmente designado(s), que terá(ão) poderes para tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta de Contrato – Anexo VI.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta de Contrato – Anexo VI.

21.2. O pagamento dos serviços prestados corresponderá ao conjunto de iterações concluídas e aceitas, devendo ser apresentada memória de cálculo de quantitativo de HST, conforme o item 10 (métrica HST) do Termo de Referência.

21.3. O processo de pagamento será realizado mensalmente pela CONTRATANTE, iniciando-se 30 (trinta) dias após o início da execução do contrato, conforme fluxo estabelecido no Termo de Referência.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2.** apresentar documentação falsa;
- 22.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.5.** não mantiver a proposta;
- 22.1.6.** cometer fraude fiscal;
- 22.1.7.** comportar-se de modo inidôneo.

22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.2.2. Multa de:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia, observado o máximo de 2% (dois por cento).

22.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

22.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;



22.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

22.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta de Contrato – Anexo VI.

22.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

23.2. Esclarecimentos, providências e/ou impugnações ao ato convocatório poderão ser realizadas por forma eletrônica, pelo e-mail compras3@creci-rs.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada na Rua Guilherme Alves, nº 1010, Bairro Partenon, Porto Alegre/RS, no horário de expediente do CRECI-RS, das 9h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira.

23.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando o questionamento impugnar o próprio Edital, situação em que deverá ser feita nova publicação do instrumento convocatório.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no Portal Compras.gov.br e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Portal Compras.gov.br.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contratação.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



24.10. Para atender seus interesses, o CRECI-RS reserva-se o direito de alterar quantitativos do objeto, sem que isso implique alterações de preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.compras.gov.br>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Rua Guilherme Alves, nº 1010, Bairro Partenon, Porto Alegre/RS, nos dias úteis, no horário das 09:00h às 17:00h.

25. DOS ANEXOS

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo	Descrição
ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
ANEXO III	TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO
ANEXO IV	TERMO DE ACEITE DEFINITIVO
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DE RENÚNCIA À VISTORIA
ANEXO VI	MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ANEXO VII	MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Art. 7º, XXXIII, CF)
ANEXO IX	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO SOCIAL E FUNCIONAL
ANEXO X	TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÃO
ANEXO XI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUSTOS
ANEXO XII	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO XIII	MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO (CPU)
ANEXO XIV	MODELO DE TERMO DE REPRESENTAÇÃO
ANEXO XV	DECLARAÇÃO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Porto Alegre/RS, 26 de junho de 202



Documento assinado digitalmente

JULIANO JACOBSEN

Data: 26/06/2026 12:29:53-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Juliano Jacobsen
Supervisor Administrativo

Este Edital foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), com a IN SEGES/ME nº 73/2022 e a legislação correlata.